



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



Lei nº 391 - de 22 de maio de 1957.

Autoriza o Poder Executivo a receber por doação, mediante condição que menciona, faixa de terreno na quadra nº 83, à Avenida Presidente Vargas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autoriza a receber da Casa Jacques S.A., por doação, a faixa de terreno na quadra nº 83, desta cidade, com as seguintes dimensões: 39.70 (trinta e nove metros e setenta centímetros) sobre o alinhamento da Avenida Presidente Vargas, frente norte, por 14.85 (quatorze metros e oitenta e cinco centímetros) sobre o alinhamento da rua Domingos de Almeida, frente leste, que se destinará ao prolongamento da mencionada Avenida Presidente Vargas.

Art. 2º A Prefeitura fará construir o passeio correspondente à frente do terreno referido no art. 1º, na Avenida Presidente Vargas, sem ônus para a doadora.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 22 de maio de 1957.

FÉLIX GRIVOT
Prefeito

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ELPÍDIO DE MORAES GOMES
Secretário